DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8600/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/7189/2015
PROTOCOLO	: 1593692
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ANDRÉ LUIZ SCAFF
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Aprecia-se nestes autos a formalização do Contrato Administrativo n. 122/2015, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande – SEMED, e a empresa Daniel Cury de Lacerda, que teve por objeto a prestação de serviço de transporte de alunos, por meio de veículo tipo ônibus, em bom estado de conservação, com motorista e despesas inclusas, no valor de R$122.989,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos e oitenta e nove reais).

Em análise conclusiva (ANC-5ICE-17123/2015) das peças documentais que instruem o feito no que concerne à formalização do contrato, a equipe técnica da 5ª Inspetoria de Controle Externo, constatou que o presente processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

Do mesmo modo se manifestou o I. representante do Ministério Público de Contas, através de Parecer n. 11866/2015, pela regularidade e legalidade da formalização do contrato.

É o Relatório.

Observa-se que os documentos relativos ao procedimento licitatório que originou a presente contratação, encontram-se anexados ao processo TC/MS 8442/2015, sendo declarados legais e regulares através da Decisão Singular DSG-G.PRCS-4881/2015.

Com relação à formalização do Contrato, observa-se que foi

devidamente celebrado com a empresa Daniel Cury de Lacerda, credenciada no respectivo Pregão, e que se fazem presentes as cláusulas necessárias, previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, visto que estabelece com clareza os direitos e obrigações das partes, bem como as condições para sua execução.

Diante do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e, com fundamento no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012 c/c o artigo 120, inciso II da Resolução Normativa TC/MS n. 076/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato Administrativo n. 122/2015 firmado entre o Município de Campo Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a empresa Daniel Cury de Lacerda.

É a decisão.

Após a publicação, remetam-se os autos à 5ª ICE para análise da execução financeira do contrato.

Campo Grande, 09 de novembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

smmga